



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.071, DE 07 DE MAIO DE 2021.

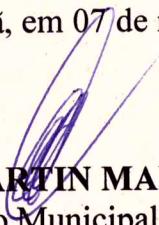
“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.938, DE 03 DE MAIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

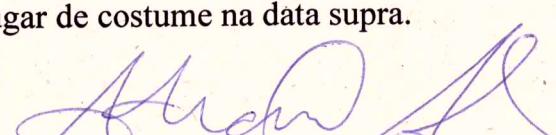
Artigo 1º- Fica prorrogado desde 23 de maio de 2020 e por mais 01 (um) ano a partir da publicação da presente lei, o prazo fixado no art. 2º da Lei Municipal nº 2.938, de 03 de maio de 2017, que “Dispõe sobre Permissão de uso de Bem Imóvel da Municipalidade, à Emídia de Souza Barato - ME, CNPJ nº 20.859.608/0001-83, e dá outras providências”, mantendo-se as demais disposições.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 07 de maio de 2021.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


ADRIANO TIAGO DA SILVA ALVES
Secretário ad/hoc